

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PODER-EXECUTIVO**



LEI Nº 202, DE 27 DE AGOSTO DE 1999.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A EMATER-  
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, e com fulcro no Artigo 13 Inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a EMATER - Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Será objeto do Convênio, ora autorizado, a transferência de tecnologia agropecuária e gerencial aos produtores rurais do Município de Corumbiara-RO.

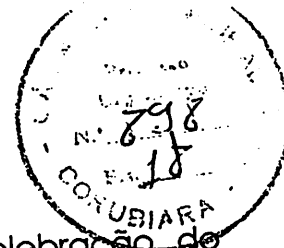
Parágrafo Único: A EMATER-RO, empregará recursos materiais, financeiros e humanos de seu sistema, complementados com a contrapartida do Município, no custeio de operacionalização para atendimento dos serviços programados.

Art. 3º - O Município deverá repassar, mensalmente, a EMATER-RO, a quantia de R\$ 870,00 (Oitocentos e Setenta Reais), que serão utilizados no custeio dos serviços programados, para execução no Município.

Parágrafo Único: A EMATER local deverá repassar à Câmara Municipal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, relatório circunstanciando das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - O Convênio para transferência de tecnologia agropecuária e gerencial aos produtores rurais, visando a difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, autorizado pela presente Lei, terá duração de 16 (dezesseis) Mêses, com início em 01 de Setembro de 1999 e Término em 31 de Dezembro de 2000, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das partes.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PODER EXECUTIVO**



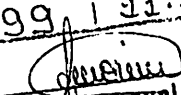
Art. 5º - As despesas decorrentes da celebração do presente Convênio, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- UNIDADE GESTORA
- 01 - GABINETE DO PREFEITO
- Projeto ou Atividade
- 03070202.002000 / Atividades do Gabinete do Prefeito.
- Elemento de Despesa e Especificação
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Setembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara - RO, 27 de Agosto de 1999.

  
Leidson Ferreira de Souza  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Corumbiara	
PROTOCO	
Data	
08.09.99	11:55
	
Responsável	